



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às doze horas e trinta minutos, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, de dois de janeiro de 2023, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Cláudio de Lima Lopes, composta pelos membros titulares as servidoras Maria Geralda Castro de Souza e Rita Aparecida da Silva e o Vereador Luiz Felipe Silva dos Reis, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação, pela Câmara, por dispensa de licitação, da prestação de serviços advocatícios para prestação de serviço jurídico de assessoramento jurídico para condução de um processo licitatório, na modalidade tomada de preços, com critério de julgamento de técnica e preço, pelo rito da Lei 8.666/93, tendo tal licitação a finalidade de contratação de uma pessoa jurídica (sociedade uni ou pluripessoal de advogados) para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente informou que o pedido de contratação dos serviços de advogado, para o fim acima citado, foi feito pelo Presidente da Câmara, para dar suporte jurídico ao processo licitatório que pretende realizar, destinado à contratação de serviços jurídicos contínuos para a Câmara Municipal, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “técnica e preço”, e pelo fato do atual Assessor Jurídico da Câmara, Dr. Adailton Gomes, ter interesse em participar deste certame, não seria ético o mesmo dar suporte jurídico à Comissão. Por esta razão, o Presidente da Câmara pretende contratar o Dr. Felício de Mesquita Carneiro, que é advogado com experiência e apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para dar suporte jurídico a Comissão de Licitação. Verificadas as informações necessárias, a Comissão constatou que a proposta de preço apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada e aprovada pelo assessor jurídico legislativo da Câmara Municipal. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, da prestação de serviços jurídico, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório para serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, considerando a atualização dos limites das modalidades licitatórias promovida pelo Decreto federal nº 9.412/2018, atualmente o valor do teto para a dispensa de licitação, de que trata o artigo 24, inciso II, é de R\$ 17.600,00. Como o valor total do serviço a ser contratado é de R\$ 7.200,00, verifica-se que se enquadra dentro desse limite, e assim permite e respalda a contratação direta sem licitação. Nada mais havendo a tratar, foi

Rita Aparecida da Silva

[Handwritten signature]

Luiz Felipe Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 20 de julho de 2023.

mgcdsouza

MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA

Presidente

Rita Aparecida da Silva

RITA APARECIDA DA SILVA

Membro

Luiz Felipe Silva dos Reis

LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

Membro